



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº: 1400/2025

"Estabelece critérios para pagamento do Piso Salarial Nacional 2025 para os profissionais do magistério público da Educação Básica do Poder Executivo de Santana do Paraíso/MG."

O Povo do Município de Santana do Paraíso (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido para o ano de 2025 como piso salarial para o vencimento do profissional do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino de Santana do Paraíso/MG o valor de **R\$ 4.867,77 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)** para jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo Único. O valor do piso salarial será proporcional à carga horária desempenhada pelo servidor, quando esta for diferente da prevista no "caput" deste artigo.

Art. 2º Caberá à Secretaria da Fazenda e Secretaria de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da diferença de que trata esta lei, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.

§1º Os valores necessários ao implemento destas medidas correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Educação.

Art.3º Os valores retroativos a 1º janeiro de 2025 serão pagos em 2 (duas) parcelas, nas folhas dos meses de maio e junho de 2025.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal e respectivos Fundos, autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para atender as despesas decorrentes desta Lei, em caso de necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Santana do Paraíso/MG, 08 de abril de 2025.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº: 1400 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, e Nobres Edis,

Temos a honra de apresentar o projeto de lei em pauta que "Estabelece critérios para pagamento do piso salarial nacional 2025 para os profissionais do magistério público da educação básica do Poder Executivo de Santana do Paraíso/MG."

O piso salarial do magistério público da Educação Básica foi estabelecido pela Lei Federal n. 11.738/2008, em cumprimento ao que determina o art. 60, III, 'e' da Constituição Federal.

O Ministério da Educação editou a Portaria n. 77/2025, que "Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025, sendo considerado a proporção da carga horária, tendo em vista que o piso é para carga horária de 40 horas semanais.

Pelo projeto ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa, propomos corrigir os vencimentos e salários dos servidores do Executivo Municipal, com vigência a partir de primeiro janeiro do ano corrente, valorizando o servidor público municipal dentro do que é possível diante das já conhecidas limitações orçamentárias e financeiras agravadas por esse momento de intensa crise.

Salientamos que esta gestão tem respeitado o servidor promovendo, dentro do possível, sua necessária e devida valorização, respeitando a data base constitucional e com um canal aberto de diálogo com todos.

A par de todas as dificuldades encontradas pelo município, este projeto de lei demonstra o compromisso e a responsabilidade desta gestão na valorização do servidor.

Cumprir destacar que a medida vem acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário, e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento das despesas guarda consonância com as previsões das leis orçamentárias para o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



corrente e os subsequentes, nos moldes dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Assim, é com satisfação que envio a presente proposição para esta honrada Casa Legislativa, requerendo sua tramitação, **em regime de urgência**, salientando desde já que a compreensão dos Nobres Edis para instituição da presente medida se faz mister, para que o reajuste possa vigorar o quanto antes.

Santana do Paraíso (MG), 08 de abril de 2025.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor César Roberto de Deus
DD. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTOS

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto “Estabelece critérios para pagamento do Piso Salarial Nacional de 2025 para os profissionais do magistério público da Educação Básica”.

Receita Total Prevista	Ano	Valor Previsto	% Impacto Sobre a Receita Prevista
R\$ 224.500.000,00	2025	R\$ 682.216,60	0,3039%
R\$ 208.718.560,02	2026	R\$ 724.991,58	0,3474%
R\$ 220.198.081,42	2027	R\$ 770.448,62	0,3499%

A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que os atos de criação ou aumento das despesas deverão ser assistidos de estimativa do impacto orçamentário financeiro, entretanto, conforme quadros demonstrativos pode-se concluir que o projeto de lei trará um aumento da despesa em percentual de 0,3039% para o exercício 2025 e 0,3474% para o exercício de 2026, e 0,3499% para exercício 2027, considerando evolução no piso nacional para 2026 e 2027 índice de 6,27%.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano Plurianual (X) Adequada () Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão do Plano Plurianual –PPA.
Lei de Diretrizes Orçamentárias (X) Adequada () Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual.
Lei Orçamentária Anual (X) Adequada () Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão na Lei Orçamentária Anual, podendo realizar reforço dos valores, conforme definido na LOA.


Diretor de Contabilidade
Afonso Ferreira dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Objeto de despesa: “Estabelece critérios para pagamento do Piso Salarial Nacional de 2025 para os profissionais do magistério público da Educação Básica”.

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santana do Paraíso/MG. Declaro que as despesas relativas ao projeto, que **“Estabelece critérios para pagamento do Piso Salarial Nacional de 2025 para os profissionais do magistério público da Educação Básica,”** tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Santana do Paraíso (MG), 09 de abril de 2025

Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso (MG)